



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

0501.26.782.0101.2032-339036390000 R\$ 7.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a seguinte classificação orçamentária.

0501.26.782.0101.2032-339030240000 R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de fevereiro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária para a contratação de mão de obra de transporte para manutenção e conservação de estradas, pontes e pontilhões.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

